



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6913 , DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSEPRO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação proveniente do Decreto nº 6760, de 24 de março de 1995.

Art. 3º - Fica alterada a programação das cotas trimestrais, estabelacidas pelo Decreto nº 6911 , de 27 de junho de 1995, conforme anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dinanceiros retroativos a 24 de março de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6913, DE 27 DE JUNHO DE 1995.

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia em 27/06/95  
nº 3225

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSERPRO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), indicados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a este caso do disposto no artigo anterior, decorrentes de excesso de dotação proveniente do Decreto nº 6780, de 24 de março de 1995.

Art. 3º - Fica alterada a programação das contas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6911, de 27 de junho de 1995, conforme anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos dinâmicos retroativos a 24 de março de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

construção.



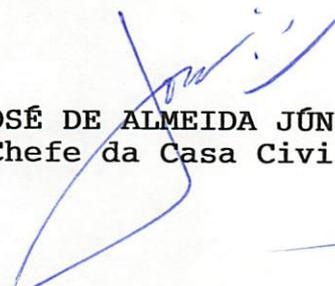
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

02.

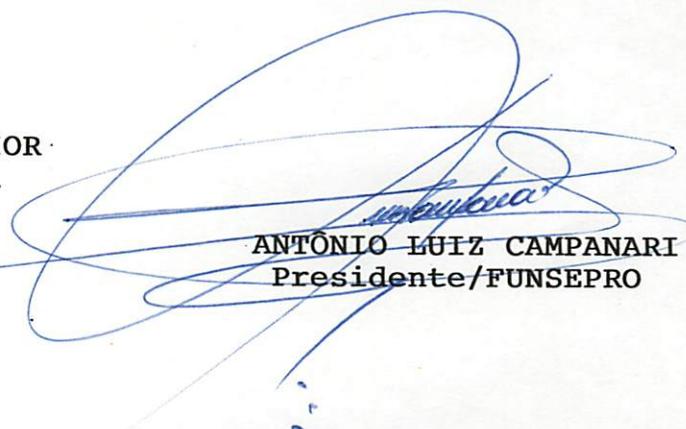
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil



ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI  
Presidente/FUNSEPRO

Crédito suplementar		ANEXO I DECRETO N°		Suplementação
CÓDIGO	ESPEFIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
1511.03.07. 021.2.639	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da FUNSEPRO	3190.11	41	4.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.500,00</b>

Crédito suplementar	ANEXO II DECRETO N°				Cotas Trimestrais	
	Unidade Orçamentária	TRIMESTRE				TOTAL
		I	II	III	IV	
Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO	105.048,00	-	-	70.452,00	175.500,00	
<b>TOTAL</b>					<b>175.500,00</b>	